

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



I. PARTES DO CONTRATO

LOCADORA:

NOME:	CIBELY RIBEIRO LTDA, <u>neste ato representada por</u> Daymon Moreira da Silva, na qualidade de: Socio fundador, CPF n.º 098.261.469-19, carteira de identidade n.º108304308
CNPJ/MF e SEDE	53.966.887/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Monsenhor João Augusto Sobrinho, nº 103 , Curitiba/PR, telefone/Whats (41) XXXX, e-mail XXX

LOCATÁRIA:

NOME:	
RG/ CPF:	
TEL./E-MAIL	
ENDEREÇO DE ENTREGA	

II. DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

EQUIPAMENTO :	Xxxx
FINALIDADE:	

III. PRAZO E VALOR DO ALUGUEL

PAGAMENTO ANTECIPADO:	VALOR DE xxx, pago no dia XXXX
------------------------------	--------------------------------

As partes acima entendem como justas as seguintes cláusulas e condições do presente contrato que regulará a presente locação de equipamento:



OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente contrato tem por objeto equipamento especificado no item II, o qual deverá utilizado exclusivamente para a finalidade a que se destina e conforme instruções recebidas sob pena de aplicação de multa, rescisão do contrato e eventuais perdas e danos.



DURAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 2ª: O prazo da locação será conforme especificado no item III, sendo que após término do prazo de locação, a LOCATÁRIA deverá realizar a devolução do equipamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência de multa diária de R\$300,00 por dia de descumprimento.



DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

CLÁUSULA 3ª: A LOCADORA declara ter recebido o equipamento em bom estado de conservação e uso, conforme vistoria de entrada em anexo, obrigando-se a mantê-lo desta forma, até o término da locação e restituição do mesmo, **sob pena de responder por danos pelo mau uso ou conservação.**

Parágrafo único: Desde já a LOCATÁRIA se declara responsável pelo custo e eventuais danos decorrentes do transporte do equipamento,



DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA 4ª: Caberá à LOCADORA:

- I. Entregar o equipamento objeto do contrato em bom estado de conservação para o uso a que se destina;
- II. Respeitar o prazo de locação até o seu termo final, salvo em caso de descumprimento contratual;
- III. Realizar as manutenções ou troca de itens do equipamento durante a vigência do contrato caso seja apurada a sua necessidade.

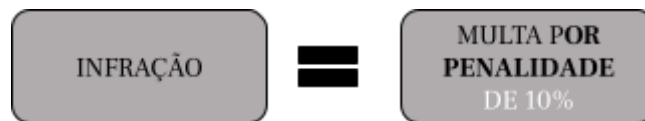
CLÁUSULA 5ª: Caberá à LOCATÁRIA:

- I. Realizar o pagamento do aluguel no valor, forma e prazo estipulados;
- II. Usar o equipamento para a finalidade que se destina, cuidando com o zelo adequado;
- III. Manter o equipamento em local seguro e salubre, apropriado para a sua instalação e operação, prestando todos os serviços necessários para seu funcionamento e limpeza;
- IV. Devolver o equipamento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término ou rescisão do contrato no mesmo estado em que recebeu conforme vistoria de entrada (anexo I).

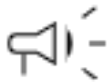


DAS PENALIDADES E INDENIZAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

CLÁUSULA 6ª: Em caso de descumprimento dos dispositivos neste instrumento, a parte infratora deverá arcar com uma **multa de 10%** sobre o preço do contrato de locação em **favor da parte prejudicada**, sem prejuízo de perdas e danos devidamente comprovadas.



CLÁUSULA 7ª: Na hipótese de não devolução, perda, roubo, extravio ou destruição total do equipamento por ora locado, fica estipulada indenização prévia devida pela LOCATÁRIA no valor dos objetos, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).



DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA 08ª: A LOCATÁRIA não poderá sublocar, emprestar, ceder ou transferir, ainda que gratuitamente o equipamento objeto deste contrato, sem a concordância expressa (escrita) da LOCADORA.

CLÁUSULA 09ª: A presente locação se resolverá de pleno direito, sem que caiba à LOCATÁRIA reclamar qualquer indenização ou compensação da LOCADORA, nas hipóteses legais, convencionais e seguintes: a) sinistro total ou parcial que impossibilite a continuação da locação ou o uso do equipamento locado; b) caso fortuito ou força maior.



POLÍTICA DE PRIVACIDADE:

CLÁUSULA 11ª: Toda informação envolvendo esse contrato e o imóvel deverá ser mantida em sigilo pelas partes, ressalvas aquelas estritamente necessárias à divulgação, oferta e negociação do imóvel.



FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 10ª: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato.

Curitiba-PR, XX de XXX de XXX.

LOCADORA:

[assinatura física ou digital]

LOCATÁRIA:

[assinatura física ou digital]

Testemunha 1:

Nome completo:

CPF/MF:

[assinatura física ou digital]

Testemunha 2:

Nome completo:

CPF/MF:

[assinatura física ou digital]